

SONAECOM, S.G.P.S., S.A.

Sede Social: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Matriculada na Conservatória de Registo Comercial da Maia
Número Único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 502 028 351
Capital Social 230.391.627,38 Euros

Certifico que, nos termos da Ata número cinquenta e seis, se mostra que, por deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária, a 30 de abril de dois mil e vinte e seis, pelas 09h00, através da plataforma *Microsoft Teams* e presencialmente na sede da Sociedade, foram aprovadas as seguintes propostas:

Proposta 1

“Propõe-se que se delibere aprovar o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2025, tal como apresentados.”

Proposta 2

“Nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe que o resultado líquido relativo às contas individuais, no montante de 92.483.503,08 € (noventa e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e três euros e oito cêntimos), seja aplicado como segue:

- i. Reserva Legal, no montante de 4.624.175,15€ (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco euros e quinze cêntimos);*
- ii. Distribuição pelos acionistas, no montante de 25.841.223,07€ (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e três euros e sete cêntimos); e*
- iii. Transferência para a rubrica de “Outras Reservas”, no montante de 62.018.104,86€ (sessenta e dois milhões, dezoito mil, cento e quatro euros e oitenta e seis cêntimos).*

Considerando que não é possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estará em carteira à data do pagamento das propostas acima referidas, sem limitar, a capacidade de intervenção da sociedade, esclarece-se que:

- i) A cada ação emitida corresponderá um dividendo ilíquido de 0,083 euros;*
- ii) O montante correspondente às ações que, no dia do pagamento do montante acima referido, pertencerem à própria Sociedade (calculado com base no mencionado montante unitário de 0,083 euros ilíquidos por ação emitida), não será distribuído pelos acionistas, ficando registado em Outras Reservas.”*

Proposta 3

“Tendo em consideração:

SONAECOM, S.G.P.S., S. A.

Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o nº único de matrícula e pessoa coletiva 502 028 351
Capital Social: 230.391.627,38 Euros

- *O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º e no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, nos termos dos quais compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;*
- *O exercício diligente das funções de administração pelo Conselho de Administração durante o exercício de 2025, nomeadamente na condução da atividade da Sociedade, na definição e acompanhamento da sua estratégia e na promoção de adequados mecanismos de governo societário, controlo interno, gestão de risco e cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis;*
- *O exercício rigoroso, independente e diligente das funções de fiscalização pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, designadamente no acompanhamento da atividade da Sociedade, na supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira e não financeira, e na verificação do cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis;*
- *O contributo destes órgãos para a promoção de elevados padrões de transparência, integridade e responsabilidade na condução da atividade da Sociedade, incluindo na adequada prestação de informação ao mercado e aos acionistas;*

Propõe-se à Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, a aprovação de um voto de louvor aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, bem como ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade.”

Proposta 4

“Considerando:

- a) O termo do mandato para o biénio 2024-2025 do atual Revisor Oficial de Contas, PricewaterhouseCoopers & Associados-Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., eleito pela primeira vez para o mandato correspondente ao quadriénio de 2016-2019, e reeleito para o quadriénio de 2020-2023;*
- b) O previsto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, na sua redação em vigor, que determina que a duração máxima do exercício consecutivo de funções pelo revisor oficial de contas numa entidade de interesse público é de 10 anos;*
- c) Que, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, ambos os diplomas na sua redação em vigor, compete ao Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas;*
- d) Que, em observância da lei e da sua política, o Conselho Fiscal deu cumprimento ao disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e no artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, tendo conduzido, com o apoio dos serviços da Sociedade, um processo de seleção alargado, isento de qualquer influência externa e livre de qualquer*

SONAECOM, S.G.P.S., S. A.

Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o n.º único de matrícula e pessoa coletiva 502 028 351
Capital Social: 230.391.627,38 Euros

cláusula contratual do tipo referido no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

Processo de Seleção:

No processo de seleção, promovido e supervisionado pelo Conselho Fiscal, foram convidadas a participar diversas sociedades de auditoria de reputada competência nacional e internacional com presença há vários anos no mercado.

Para o efeito, o Conselho Fiscal estabeleceu previamente os critérios de elegibilidade e sua respetiva ponderação, os quais impuseram uma avaliação detalhada sobre diversos itens a apresentar pelos concorrentes, tais como: recursos e capacidade de coordenação; qualidade e dedicação do trabalho de campo; tipos, quantidade e prazo de relatórios a emitir; ferramentas de comunicação; e custo dos serviços.

As conclusões da seleção efetuada nos termos anteriormente referidos foram acopladas ao resultado da ponderação e à análise relativa ao cumprimento das condições de independência do revisor oficial de contas/sociedades de revisores oficiais de contas, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Condições de Independência:

O Conselho Fiscal avaliou igualmente as condições de independência dos candidatos ao concurso. Os candidatos demonstraram atuar livres de qualquer pressão, influência ou interesse, pautando o seu comportamento pela observância das regras deontológicas impostas ao exercício das suas funções, bem como, no plano económico, não foi identificada a existência de ameaças à sua independência decorrentes do peso dos honorários recebidos da Sociedade e do seu Grupo, face ao total da sua carteira de serviços.

Tendo em conta tudo quanto antecede, o Conselho Fiscal propõe à Assembleia Geral que se delibere:

- 1) A eleição da KPMG & ASSOCIADOS - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 502161078, com sede no Edifício FPM 41, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41, 15º Andar, 1069-006 Lisboa, inscrita na OROC sob o número 189 e registada na CMVM sob o n.º 20161489, representada por Pedro Jorge Quental e Cruz (inscrito na OROC sob o n.º 1765 e registado na CMVM sob o n.º 20161607), com domicílio profissional no Edifício FPM 41, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41, 15º Andar, 1069-006 Lisboa, para Revisor Oficial de Contas Efetivo, no mandato 2026-2028.*
- 2) A eleição de Pedro Manuel Bouça de Moraes Alves da Costa (inscrito na OROC sob o n.º 1466 e registado na CMVM sob o n.º 20161076), com domicílio profissional no Ed. Burgo - Avenida da Boavista, n.º 1837, 16º Andar, 4100-133 Porto, para Suplente do Revisor Oficial de Contas, no mandato 2026-2028.*

SONAECOM, S.G.P.S., S. A.

Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o n.º único de matrícula e pessoa coletiva 502 028 351
Capital Social: 230.391.627,38 Euros

Ou, alternativamente, atento o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, e no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, e tendo em conta a seriação das quatro Sociedades de Revisores Oficiais de Contas que se apresentaram a concurso,

- 3) A eleição de FORVIS MAZARS & ASSOCIADOS - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 502107251, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre G, 5º Andar, 1600-209 Lisboa, inscrita na OROC sob o n.º 51, representada por José Fernando Abreu Rebouta, (inscrito na OROC sob o n.º 1023 e registado na CMVM sob o n.º 20160637), com domicílio profissional no Edifício Icon Douro, Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 106-126, Piso 1 – Q2 e Q3, 4100-320 Porto, para Revisor Oficial de Contas Efetivo, no mandato 2026-2028.*
- 4) A eleição de Pedro Filipe da Silva Cruz, (inscrito na OROC sob o n.º 1682 e registado na CMVM sob o n.º 20161292), com domicílio profissional na Rua do Crasto, n.º 660, 1.º Esq., 4405-550 Vila Nova de Gaia, para Suplente do Revisor Oficial de Contas, no mandato 2026-2028.*

Tendo em consideração as opções supra referidas, o Conselho Fiscal vem, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, e no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, recomendar a eleição da KPMG & ASSOCIADOS - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 502161078, com sede no Edifício FPM 41, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41, 15º Andar, 1069-006 Lisboa, inscrita na OROC sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 20161489, representada por Pedro Jorge Quental e Cruz (inscrito na OROC sob o n.º 1765 e registado na CMVM sob o n.º 20161607), para Revisor Oficial de Contas e a eleição de Pedro Manuel Bouça de Morais Alves da Costa (inscrito na OROC sob o n.º 1466 e registado na CMVM sob o n.º 20161076) para Suplente do Revisor Oficial de Contas, em ambos os casos para exercício de funções no triénio 2026-2028, justificando tal recomendação pelo facto de, entre as duas opções referidas, terem obtido a avaliação mais elevada no cômputo geral dos critérios de seleção adotados no processo de consulta realizada e possuírem os requisitos adequados à função a desempenhar.

A presente proposta está isenta de influências de terceiros, não se verificando restrições à escolha de certas categorias ou listas de revisores oficiais de contas ou de sociedades de revisores oficiais de contas.

Em cumprimento do disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, em anexo à presente proposta encontram-se as informações legalmente obrigatórias relativamente a cada uma das pessoas acima indicadas.”

Proposta 5

“Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração a:

- a) adquirir, durante os próximos dezoito meses, ações representativas do capital social da própria sociedade, através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado*

SONAECOM, S.G.P.S., S. A.

Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o n.º único de matrícula e pessoa coletiva 502 028 351
Capital Social: 230.391.627,38 Euros

regulamentado no caso de a alienante ser (i) uma sociedade direta ou indiretamente dominada por esta sociedade, ou (ii) outra entidade, incluindo instituições financeiras, para cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, designadamente as decorrentes de instrumentos financeiros derivados ou similares, de garantias contratuais de que a sociedade ou uma sociedade direta ou indiretamente sua dominada seja beneficiária ou em resultado do pagamento em espécie ou da dação em pagamento, entre outras, em qualquer dos casos, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de 10%, por ação, com observância do limite consolidado com as ações adquiridas por sociedades dependentes, de 10%, determinado nos termos do n.º 2 do art. 317.º do Código das Sociedades Comerciais;

- b) *alienar, durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem ações representativas do capital social da própria sociedade através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado, incluindo no caso de a adquirente ser uma sociedade direta ou indiretamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de 10%, por ação.*

Mais se propõe que o Conselho de Administração fique autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações – podendo as mesmas consubstanciar a alienação ou atribuição de ações aos membros dos órgãos sociais e colaboradores da sociedade ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo, nos exatos termos em que o prevê a política de remuneração da sociedade – sempre, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas, bem como as regras estipuladas pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.”

Proposta 6

“Propõe-se que se delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de ações próprias desta sociedade, por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam, direta ou indiretamente dependentes desta sociedade, nos termos do artigo 486.º do mesmo diploma legal, efetuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%, através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso de a alienante ser (i) esta sociedade ou outra sociedade direta ou indiretamente dominada por esta ou (ii) outra entidade, incluindo instituições financeiras, para cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, designadamente as decorrentes de instrumentos financeiros derivados ou similares, de garantias contratuais de que a sociedade ou sociedade direta ou indiretamente sua dominada ou co-dominada seja beneficiária ou em resultado do pagamento em espécie ou da dação em pagamento, entre outras, em qualquer dos casos, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição deduzido

de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição acrescido de 10%, por ação.

As aquisições ora autorizadas deverão ser concretizadas pelos Conselhos de Administração daquelas sociedades, tendo em conta as respetivas necessidades – nomeadamente a alienação de ações a administradores e quadros no âmbito da respetiva política de remuneração - bem como as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas, e as regras estipuladas pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.”

As propostas foram aprovadas nos seguintes termos:

	A Favor	Contra	Abstenção	N.º de votos emitidos	% Capital Social*	N.º de Ações
Proposta 1	99,96%	0,04%	52.000	298 743 409	97,72	298 795 409
Proposta 2	95,01%	4,99%	52.000	298 743 409	97,72	298 795 409
Proposta 3	94,99%	5,01%	0	298 795 409	97,72	298 795 409
Proposta 4	95,05%	4,95%	0	298 795 409	97,72	298 795 409
Proposta 5	93,13%	6,87%	0	298 795 409	97,72	298 795 409
Proposta 6	93,13%	6,87%	0	298 795 409	97,72	298 795 409

*Estiveram presentes ou representados acionistas titulares de 298.795.409 ações, correspondentes a igual número de votos, representativas de 97,72% do capital social votante.

A Secretária da Sociedade

Célia Sá Miranda